



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS DIVINOPOLIS

RESOLUÇÕES EMITIDAS
CONVERTIDAS
EM DELIBERAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
MECATRÔNICA
CAMPUS DIVINÓPOLIS

ANO 2015



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV / CAMPUS-DIV Nº 01, de 25 de março de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Campus Divinópolis, prof. Renato de Sousa Dâmaso, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Registrar o resultado da escolha dos representantes do DEMDV para o Colegiado do curso de Engenharia Mecatrônica, conforme decisão tomada na oitava assembleia do DEMDV.

Art. 2º Esses representantes serão compostos pelos seguintes docentes:

- Ralney Nogueira de Faria (titular) e Valter Júnior de Souza Leite (suplente)
- João Carlos Oliveira (titular) e Lucas Silva de Oliveira (suplente)
- Renato de Sousa Dâmaso (titular) e Adriano Nogueira Drumond Lopes (suplente)

Art. 3º Essa representação terá validade até 25 de março de 2017, admitindo-se as recomposições que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, aguardando as demais nomeações do presidente, dos representantes dos outros dois departamentos do Campus Divinópolis e do representante discente, e seus respectivos suplentes, para composição do Colegiado da Engenharia Mecatrônica.

Prof. Dr. Renato de Sousa Dâmaso
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET – MG / Campus Divinópolis



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 02, de 17 de abril de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Renato de Sousa Dâmaso, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de projeto de extensão, sem captação de recursos, referente ao curso da Língua Esperanto, denominado pelo proponente como **ESPERANTO PADRÃO INTERNACIONAL: CURSO PRESENCIAL E INTERAÇÃO VIRTUAL**. Esse curso é voltado para o público do curso de Engenharia Mecatrônica, sob a coordenação do prof. Luiz Cláudio Oliveira. Essa proposta foi votada e aprovada na primeira reunião extraordinária do DEMDV realizada dia 01/04/2015.

Art. 2º Essa proposta de projeto encontra-se em anexo.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor a partir desta data.

Prof. Renato de Sousa Dâmaso

Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/Campus Divinópolis.

Ciente
Luiz GO



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 03, de 22 de abril de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Renato de Sousa Dâmaso, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear uma comissão temporária para verificação dos encargos docentes não contemplados na Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, bem como da planilha de encargos didáticos e acadêmicos derivada dessa resolução, além de formar parecer sobre a atribuição desses encargos não contemplados.
- Art. 2º Essa comissão, conforme a indicação que foi votada e aprovada na Nona Assembleia do DEMDV, será composta pelos docentes:
- Evandro Fockink da Silva (presidente)
 - Juliano de Barros Veloso e Lima
 - Marlon Henrique Teixeira
- Art. 3º O prazo estipulado para realização dessa tarefa será 17 de junho de 2015.
- Art. 4º Essa resolução entra em vigor a partir desta data.

Prof. Renato de Sousa Dâmaso

Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/Campus Divinópolis.



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 04, de 25 de maio de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão temporária para elaborar proposta de Planejamento Estratégico do Departamento de Engenharia Mecatrônica - *Campus* Divinópolis.

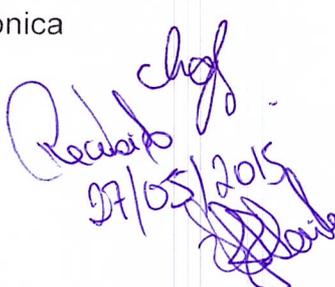
Art. 2º Essa comissão, que foi indicada e aprovada na Décima Assembleia do Departamento, será composta pelos docentes:

- Valter Júnior de Souza Leite (Presidente)
- Alan Mendes Marotta
- Cláudio Henrique Gomes dos Santos
- Daniel Alves Costa

Art. 3º essa resolução entra em vigor nesta data.


Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/*Campus* Divinópolis.





Recibido
27/05/2015



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 05, de 29 de maio de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Subchefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica - *Campus* Divinópolis, o prof. Luiz Cláudio de Oliveira, conforme indicação e aprovação na Décima Assembleia do DEMDV.

Art. 2º A complementação desse mandato será até maio 2016.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor nesta data.


Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/*Campus* Divinópolis.



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 06, de 10 de agosto de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o prof. Alan Mendes Marotta como Coordenador de Estágio Supervisionado e professor da disciplina Estágio Supervisionado Estratégico do Departamento de Engenharia Mecatrônica - *Campus Divinópolis*.
- Art. 2º Destituir o prof. Ricardo Luiz Ribeiro como Coordenador de Estágio Supervisionado e professor da disciplina Estágio Supervisionado Estratégico do Departamento de Engenharia Mecatrônica - *Campus Divinópolis*.
- Art. 3º Essa nomeação foi indicada e aprovada na Décima Segunda Assembleia do Departamento do dia quinze de julho de 2015.
- Art. 4º essa resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/*Campus Divinópolis*.



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 07, de 21 de setembro de 2015

O Sub-Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Luiz Cláudio de Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear o professor Cláudio Henrique Gomes dos Santos, presidente da comissão temporária para formulação de proposta de curso de engenharia elétrica para o CEFET-MG, campus Divinópolis, conforme decidido na décima quarta assembleia do DEM-DV. Esta comissão foi constituída na PORTARIA DEMDV / CAMPUS-DIV 06, de 20 de novembro de 2014.
- Art. 2º Nomear o professor Christian Gonçalves Herrera, membro dessa comissão, conforme decidido na décima segunda assembleia do DEM-DV.
- Art. 2º Nomear o professor Luís Filipe Pereira Silva, membros dessa comissão, conforme decidido na décima quarta assembleia do DEM-DV.
- Art. 3º Destituir o professor Cícero Lefort Borges como membro dessa comissão, conforme decidido na décima segunda assembleia do DEM-DV.
- Art. 4º essa resolução entra em vigor nesta data.

Luiz

Luiz GO

Prof. Luiz Cláudio de Oliveira

Sub-Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica

CEFET-MG/Campus Divinópolis.

Luiz

LUIZ C OLIVEIRA
Sub-CHEFE DE DEPTO
ENG. MECATRONICA



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 08, de 25 de setembro de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º Conforme apresentado e decidido na 13ª assembleia do DEM-DV, do dia 19/08/2015, aprovar o projeto de extensão denominado “Central de Informações: Atividades de Pesquisa e Extensão na Mecatrônica Divinópolis”, coordenado pelo Prof. Luiz Cláudio de Oliveira.
- Art. 2º O presente projeto encontra-se em anexo.
- Art. 3º Essa resolução entra em vigor nesta data.


Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/Campus Divinópolis.





**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 09, de 23 de outubro de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o projeto de extensão denominado “**Ministrar Aulas da Disciplina Projetos Orientados de Manutenção**”, coordenado pelo Prof. Marlon Antônio Pinheiro, conforme apresentado e aprovado na 15ª Assembleia do DEM-DV, realizada em 21 de outubro de 2015.
- Art. 2º O presente projeto encontra-se em anexo.
- Art. 3º Essa resolução entra em vigor nesta data.


Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/Campus Divinópolis.



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 10, de 23 de outubro de 2015

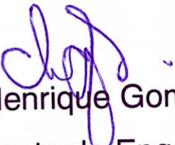
O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de extensão denominado **“Docência da Disciplina Dinâmica de Estruturas e Possível Orientação de Monografia”**, coordenado pelo Prof. Lúcio Flávio Santos Patrício, conforme apresentado e aprovado na 15º Assembleia do DEM-DV, realizada em 21 de outubro de 2015.

Art. 2º O presente projeto encontra-se em anexo.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor nesta data.


Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/Campus Divinópolis.



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 11, de 19 de novembro de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o “Regulamento para Afastamento para Capacitação de Docentes Efetivos Lotados no DEM-DV”, conforme aprovado na décima sexta assembleia do DEM-DV, realizada no dia 18 de novembro de 2015.
- Art. 2º O presente regulamento encontra-se em anexo I e o respectivo formulário de pontuação no anexo II.
- Art. 3º Essa resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/Campus Divinópolis.

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

TÍTULO ÚNICO
REGULAMENTO PARA AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para afastamento para capacitação dos docentes do Departamento de Engenharia Mecatrônica (DEMDV).

Parágrafo Único - O objetivo deste Regulamento é organizar e normatizar o fluxo de afastamento para capacitação dos docentes do DEMDV.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE

Art. 2º - Os tipos de afastamentos para capacitação docente aos quais este Regulamento trata são:

- I - cursos de mestrado ou doutorado vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu*, em universidades brasileiras, recomendados pela Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal Docente (Capes);
- II - cursos de mestrado ou doutorado pleno vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu*, em universidades no exterior;
- III - cursos de doutorado sanduíche vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu*, em universidades no exterior;
- IV - estágio em nível de Pós-Doutorado, supervisionado por Pesquisador vinculado a -- programas de pós-graduação em -- universidades ou instituições reconhecidas de pesquisa científica ou tecnológica, em território nacional ou no exterior.

Art. 3º - É permitido que um mesmo docente solicite mais de um afastamento para pós-doutorado, desde que atenda os requisitos dispostos neste Regulamento.

Chap

Art. 4° - O afastamento é feito em regime integral.

§ 1° - O afastamento integral desonera o docente das atividades acadêmicas;

§ 2° - O docente com afastamento fica proibido de exercer, cumulativamente, outro cargo, função ou atividade de caráter profissional, público ou privado de qualquer natureza, sob pena de cancelamento imediato do afastamento.

Art. 5° - A duração máxima de afastamento em regime integral, respeitado o prazo fixado pelo curso na instituição promotora, é de:

- I - Mestrado - 24 (vinte e quatro) meses;
- II - Doutorado - 48 (quarenta e oito) meses;
- III - Doutorado sanduíche - 12 (doze) meses;
- IV - Pós-doutorado - 12 (doze) meses.

§ 1° - O prazo inicial de doutorado será de 36 meses prorrogável por mais 12 meses ---O afastamento integral pode ser concedido de uma só vez, pelo período máximo estabelecido neste artigo.--

§ 2° - Caso o período de afastamento integral seja inferior ao prazo máximo, o docente pode requerer prorrogação, obedecendo as mesmas condições do pedido inicial estabelecidas neste Regulamento.

--**Art. 6°** - O índice de docentes do DCSA afastados deve ser no máximo de 15% do número total dos professores efetivos do referido Departamento.

Parágrafo Único - O índice máximo a que se refere o *Capuí* inclui afastamentos e licenças, referenciados pelo art. 14, do Decreto n° 7.485, de 2011.--

Art. 7° - Como critério de análise do pedido de afastamento para capacitação, as atividades exercidas pelos docentes deverão ser expressas em pontos.

§ 1° - As atividades acadêmicas e respectivas pontuações encontram-se listadas no Anexo II, parte integrante deste Regulamento.

§ 2° - Os docentes que não possuam titulação de doutor terão sua pontuação multiplicada por um fator de 1,30.

-- 3 Os docentes que não tenham sido beneficiados com afastamento terão sua situação avaliada pela Assembleia de Departamento para efeitos de pontuação por tempo sem afastamento.--

Art. 8° - Situações requeridas para o afastamento do docente:

I - ter cumprido a pontuação total, a que se refere o art. 7°, de no mínimo 6.000 (seis mil) pontos nos últimos 36 (trinta e seis) meses ao pedido, com um mínimo de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) pontos a cada fração de 12 meses.

II - estar em regime de dedicação exclusiva;



III - não estar em licença (com ou sem vencimentos).

IV - ter tempo de serviço a cumprir no CEFET-MG, antes do prazo legal para a aposentadoria compulsória, de, no mínimo, dois anos para pós-doutorado, quatro anos para mestrado e oito anos para doutorado, contados a partir da data do início do afastamento.

V - ter permanecido em atividade no CEFET-MG por tempo igual ao do último afastamento para capacitação.

Parágrafo Único - O inciso I do presente artigo não se aplica aos docentes em estágio probatório.

Art. 9º - As concessões de afastamento integral para capacitação, deverão respeitar a seguinte ordem:

I - maior pontuação nos últimos 36 meses, apenas será contabilizado pontuação obtida a partir do ingresso no corpo docente efetivo do CEFET-MG;

II - tempo de serviço no CEFET-MG.

Art. 10º - Concluído o período de afastamento para capacitação ou no caso de seu cancelamento, o docente deve apresentar-se imediatamente ao chefe em exercício do DCSA, independentemente de ter ou não concluído o curso.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 11 - O docente interessado em solicitar licença de afastamento para capacitação deverá providenciar abertura de processo a ser destinado para apreciação da Assembleia do Departamento.

Parágrafo Único - A solicitação a que se refere o Caput do presente artigo deve ser encaminhada ao DEMDV em qualquer época do ano.

Art. 12 - O processo de solicitação de licença de afastamento para capacitação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - formulário, disponibilizado no Anexo II do presente Regulamento, devidamente preenchido. Com fins de relatar as atividades acadêmicas desempenhadas nos últimos 36 meses.

II - documentação comprobatória a respeito das informações oferecidas no formulário.

III - curriculum lattes atualizado no máximo 30 dias da data de abertura do processo.

IV - comprovante de aprovação em processo seletivo de programa stricto sensu, de que será aluno regular com relação ao semestre seguinte ao pedido, quando pedido referir-se aos incisos I ou II, do art 2º.



V - plano de estudos e carta de aceite do orientador estrangeiro, manifestando a aprovação do plano de estudos e informando a duração do curso para o seu desenvolvimento, quando o pedido referir-se ao inciso III, do art. 2º.

VI - plano de estudos e carta de aceite do orientador, manifestando a aprovação do plano de estudos e informando a duração do curso para o seu desenvolvimento, quando o pedido referir-se ao inciso IV, do art. 2º.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O chefe do Departamento deverá nomear uma comissão para relatar o pedido em Assembleia.

Art. 14 - Com base no parecer da comissão a Assembleia do Departamento deverá manifestar pelo deferimento ou indeferimento do pedido, deliberando quanto ao prazo de liberação a ser concedido.

§ 1º - Após deliberação da Assembleia do Departamento, o mesmo será encaminhado para instâncias superiores avaliarem a solicitação.

§ 2º - A aprovação do processo de afastamento na esfera do Departamento não garante liberação automática do pedido, instâncias superiores devem deferir também tal solicitação.

Art. 15 - Os afastamentos para capacitação já aprovados continuam efetivos enquanto durar a licença.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Assembleia do Departamento.

Art. 17 - O presente Regulamento passa a vigorar imediatamente após a sua publicação.

Art. 18 - Este Regulamento deverá ser revisado após 2 (dois) anos contados a partir da sua vigência.



ANEXO II

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Servidor: _____

SIAPÉ: _____

Data Inicial: ____/____/____

Data Final: ____/____/____

Atividade de Ensino	Pontos (por crédito/semestre)	Quant. Máxima de Pontos/Ano	Quant. Pontos Requeridos	Pag. Doc.
Aula no ensino profissional-técnico	50	-		
Aula na graduação	50	-		
Aula na pós-graduação lato sensu (curso gratuito)	50	-		
Aula na pós-graduação stricto sensu	65	0		
Atividade de Orientação				
Orientação de aluno de doutorado	175	875		
Coorientação de aluno de doutorado	100	300		
Orientação de aluno de mestrado	150	750		
Coorientação de aluno de mestrado	75	225		

Orientação de aluno de Iniciação Científica, Tecnológica ou outras similares	100	500			
Coorientação de aluno de Iniciação Científica, Tecnológica ou outras similares	50	100			
Orientação de aluno de estágio supervisionado de ensino superior	12	60			
Orientação de Trabalho Final de Curso de Graduação	35	350			
Orientação de Trabalho Final de Curso de EPTNM	35	350			
Orientação de Monitoria	12	24			
Orientação de aluno de estágio obrigatório profissional da EPTNM	18	216			
Atividade de Qualificação Continuada	Pontos (por semestre)	Quant. Máxima de Pontos/Ano	Quant. Pontos Requeridos	Pag. Doc.	
Estágio de Pós-Doutorado, sem afastamento	250	250			
Estágio de Pós-Doutorado, com afastamento parcial	100	250			
Aluno de curso de mestrado ou doutorado, sem afastamento	250	250			
Aluno de curso de mestrado ou doutorado, com afastamento parcial	100	250			
Atividade de Qualificação Eventual	Pontos (por unidade)	Quant. Máxima de Pontos/Ano	Quant. Pontos Requeridos	Pag. Doc.	
Curso de pós-graduação lato sensu - Especialização (pontuação por curso completo)	100	100			
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária acima de 120 horas (pontuação por curso completo)	30	30			
Participação em eventos locais, regionais ou internacionais (pontuação por evento)	15	60			
Obtenção de créditos em disciplina isolada em Programa de Pós-Graduação stricto sensu (pontuação por crédito)	30	90			

Shy.

Atividades de Pesquisa	Pontos (por semestre)	Quant. Máxima de Pontos/Ano	Quant. Pontos Requeridos	Pag. Doc.
Coordenação de projeto de pesquisa com captação de recursos em agência de fomento	250	-		
Participação em projeto de pesquisa com captação de recursos	50	-		
Coordenação de projeto de pesquisa sem captação de recursos (projeto aprovado pelo DPPG)	100	-		
Participação de projeto de pesquisa sem captação de recursos (projeto aprovado pelo DPPG)	20	-		
Coordenação de grupo de pesquisa certificado pela instituição	10	30		
Participação de grupo de pesquisa certificado pela instituição	5	15		
Coordenação de linha de pesquisa em Programa de Pós-Graduação stricto sensu	50	-		
Produção em Ciência, Tecnologia e Artes				
Publicação como 1o autor de artigo completo em periódico Qualis A1	400	-		
Publicação como 1o autor de artigo completo em periódico Qualis A2	280	-		
Publicação como 1o autor de artigo completo em periódico Qualis B1	200	-		
Publicação como 1o autor de artigo completo em periódico Qualis B2	150	-		
Publicação como 1o autor de artigo completo em periódico Qualis B3	60	-		
Publicação como 1o autor de artigo completo em periódico Qualis B4	40	-		
Publicação como 1o autor de artigo completo em periódico Qualis B5	10	-		
Publicação como 1o autor de artigo completo em periódico Qualis C	5	-		
Publicação como co-autor de artigo completo em periódico Qualis A1	300	-		

CPA

Publicação como co-autor de artigo completo em periódico Qualis A2	210	-			
Publicação como co-autor de artigo completo em periódico Qualis B1	150	-			
Publicação como co-autor de artigo completo em periódico Qualis B2	112	-			
Publicação como co-autor de artigo completo em periódico Qualis B3	45	-			
Publicação como co-autor de artigo completo em periódico Qualis B4	30	-			
Publicação como co-autor de artigo completo em periódico Qualis B5	7	-			
Publicação como co-autor de artigo completo em periódico Qualis C	3				
Publicação de Livro, escrito em língua estrangeira	270	270			
Publicação de Livro, escrito em língua portuguesa	200	200			
Organização de Livro, escrito em língua estrangeira	70	70			
Organização de Livro, escrito em língua portuguesa	40	40			
Publicação de capítulo de Livro, escrito em língua estrangeira	50	50			
Publicação de capítulo de Livro	30	30			
Publicação de artigo completo em anais de eventos no exterior	50	150			
Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais	30	90			
Publicação de artigo completo em anais de eventos regionais ou locais	10	10			
Publicação de textos em jornais ou em revistas	3	6			
Revisão de artigo para periódico Qualis A1	60	180			
Revisão de artigo para periódico Qualis A2	40	120			

Chap.

Revisão de artigo para periódico Qualis B1	30	90			
Revisão de artigo para periódico Qualis B2	25	75			
Revisão de artigo para periódico Qualis B3	15	30			
Revisão de artigo para periódico Qualis B4	10	20			
Revisão de artigo para periódico Qualis B5	10	20			
Revisão de artigo para periódico Qualis C	5	10			
Coordenação Geral de evento científico internacional	100	100			
Coordenação Geral de evento científico nacional	70	70			
Coordenação Geral de evento científico local	45	45			
Participação em comissão organizadora de eventos internacionais	70	70			
Participação em comissão organizadora de eventos nacionais	50	50			
Participação em comissão organizadora de eventos locais	30	30			
Participação em comissão científica de eventos internacionais	70	70			
Participação em comissão científica de eventos nacionais	50	50			
Participação em comissão científica de eventos locais	30	30			
Apresentação em comissão científica de eventos internacionais	40	40			
Apresentação em comissão científica de eventos nacionais	30	30			
Apresentação em comissão científica de eventos locais	20	20			
Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em eventos internacionais	70	70			

Dej.

Participação em projeto de extensão com captação de recursos	40	40		
Participação em projeto de extensão sem captação de recursos	20	20		
Participação em comissão julgadora (prêmios em arte e/ou ciência e tecnologia) de órgãos oficiais.	70	70		
Participação em comissão de avaliação/reconhecimento de cursos de graduação de órgãos oficiais.	100	100		
Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância	50	50		
Atividade Administrativa Continuada	Pontos (por mês)	Quant. Máxima de Pontos/Ano	Quant. Pontos Requeridos	Pag. Doc.
Diretoria Geral	113	1350		
Vice-Diretoria	113	1350		
Chefia de Gabinete	113	1350		
Assessoria da Diretoria Geral	75	900		
Diretoria (Educação Profissional e Tecnológica, Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Planejamento e Gestão)	113	1350		
Diretoria Adjunta (Educação Profissional e Tecnológica, Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Planejamento e Gestão)	75	900		
Coordenação Geral de Diretoria	63	750		
Diretoria de Unidade	113	1350		
Diretoria Adjunta de Unidade	75	900		
Presidência da Fundação CEFETMINAS	113	1350		
Diretoria da Fundação CEFETMINAS	75	900		

Chefia de Departamento de Recursos de Informática	75	900		
Sub-Chefia de Departamento de Recursos de Informática	44	525		
Chefia de Departamento	63	750		
Sub-Chefia de Departamento	38	450		
Coordenação de Laboratório de Departamento/Área	38	450		
Coordenação Curso	63	750		
Sub-Coordenação Curso	38	450		
Coordenação de Eixo de Conteúdo	4	45		
Coordenação de Área	63	750		
Coordenação de Turno	25	300		
Coordenação de Programas de Estágio	38	450		
Presidência e Coordenação Geral de Comissão Permanente (CPPD, CIS, CPA, COPEVE, Eleições, Comissão Permanente de Iniciação Científica, etc.)	25	300		
Participação em Comissão Permanente (CPPD, CIS, CPA, COPEVE, Eleições, Comissão Permanente de Iniciação Científica, etc.)	13	150		
Coordenação de comissões institucionais externas ao CEFET-MG	4	45		
Participação em comissões institucionais externas ao CEFET-MG	3	30		
Membro Titular de Conselhos Superiores (CEPE e CD)	19	225		
Membro Suplente de Conselhos Superiores (CEPE e CD)	6	75		
Membro Titular de Conselhos Especializados (CEPT, CGRAD, CPPG, CEXT, etc.)	13	150		

Obj.

Membro Suplente de Conselhos Especializados (CEPT, CGRAD, CPPG, CEXT, etc.)	4	45		
Membro Titular de Congregação de Unidade	8	90		
Membro Suplente de Congregação de Unidade	2	23		
Membro Titular de Colegiado de Curso	6	75		
Membro Suplente de Colegiado de Curso	2	23		
Representação sindical	8	90		
Atividade Administrativa Eventual	Pontos (por unidade)	Quant. Máxima de Pontos/Ano	Quant. Pontos Requeridos	Pag. Doc.
Participação em banca examinadora de mestrado/doutorado	35	175		
Presidência de banca de concurso para quadro permanente	50	250		
Membro de banca de concurso para quadro permanente	20	100		
Presidência de banca de concurso para quadro temporário (professor substituto)	30	150		
Membro de banca de concurso para quadro temporário (professor substituto)	15	75		
Presidência de Comissão Temporária	30	150		
Membro de comissão temporária	10	50		
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso	5	100		

Chap.



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 12, de 19 de novembro de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão permanente para avaliação dos pedidos de afastamento dos professores efetivos lotados no DEM-DV do CEFET-MG / Campus V, Divinópolis. Conforme aprovado na décima sexta assembleia realizada no dia 18 de novembro de 2015.

Art. 2º Essa comissão será composta pelos docentes:

- Luiz Cláudio de Oliveira (presidente)
- Ralney Nogueira de Faria
- Cláudio Henrique Gomes dos Santos

Art. 3º Essa comissão terá validade de dois anos a contar desta data, admitindo-se as recomposições que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/Campus Divinópolis.



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 13, de 19 de NOVEMBRO de 2015

O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

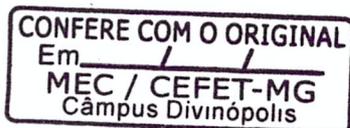
Art. 1º Nomear uma comissão temporária para validação das planilhas de encargos acadêmicos, com respectiva comprovação, do ano 2015 dos professores efetivos lotados no DEM-DV do CEFET-MG / Campus V, Divinópolis. Conforme aprovado na décima sexta assembleia realizada no dia 18 de novembro de 2015.

Art. 2º Essa comissão será composta pelos docentes:

- Marlon Henrique Teixeira (presidente/titular) Daniel Alves costa (suplente)
- Josias Gomes Ribeiro Filho (titular) Cláudio Henrique Gomes dos Santos (suplente)
- Lucas Silva de Oliveira (titular) Juliano de Barros Veloso Lima (suplente)

Art. 3º Esta comissão deve entregar os encargos acadêmicos validados junto com toda documentação comprobatória até dia 14 de março de 2016.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data e terá validade até 14 de março de 2016.




Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/Campus Divinópolis.









**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA MECATRÔNICA – CAMPUS V - DIVINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 14, de 10 de dezembro de 2015

Altera o Regulamento Para Afastamento para Capacitação Docente, aprovado pela Resolução DEMDV/CAMPUS-DIV N.º 11, de 19 de novembro de 2015.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Mecatrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis, Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi deliberado na 17ª Assembleia, em 09 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **Acrescentar** No Capítulo IV o artigo 19, com a seguinte redação:

Art. 19 – Serão avaliados somente os pedidos de afastamento com previsão de início para o semestre subsequente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Prof. Cláudio Henrique Gomes dos Santos
Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica
CEFET-MG/Campus Divinópolis.